



*Conselho Municipal de Assistência Social de  
São José do Cerrito - SC*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico que na data de <u>19/05/20</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC <u>19</u> de <u>05</u> de <u>20</u>
<u>Neuônica de O.R.</u>

Dispõe sobre a 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São José do Cerrito- SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião extraordinária, via acesso remoto WhatsApp, realizada no dia 18 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 283/96, de 29 de novembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

**RESOLVE:**

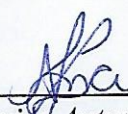
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes a 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R\$ 19,387.75 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de:

- I – Auxílio funeral,
- II – Natalidade
- III – Vulnerabilidade temporária

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 19 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Luíza Antunes de Liz  
Presidente do CMAS